



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

Unidade de Compras

Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 5º e 6º andar - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05724-005

Telefone:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025 as 10:00hs

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.505,87 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

A **Subprefeitura Campo Limpo** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 004/2025**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI **6010.2025/0002161-9**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 13/11/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925067

1. OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE

READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E AS DEMAIS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7071.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 198.505,87 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Proposta de Preços - Anexo IV, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; assim, a apresentação da declaração de vistoria é obrigatória, segundo Art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021.

3.11.1. As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

3.11.2. A declaração de vistoria (conforme modelo anexo) pode ser protocolada na SUB-CL/CPO em até 03 (três) dias úteis antes da data do

certame ou, na impossibilidade de entrega da declaração de vistoria no prazo estipulado, o licitante deverá anexar à declaração relatório fotográfico georreferenciado (não serão aceitas imagens extraídas do Google ou similares) para a comprovação de sua ciência das condições do local.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. *Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.*

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando

o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIADA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de 1%.

5.3.1 Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia na abertura da licitação, juntamente com a proposta de preços.

5.3 A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

5.4 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei](#) nº 14.133/2021.

5.6 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

· **Proposta Comercial (Anexo IV)**, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, Janeiro/2025;

· **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

· **Cronograma físico-financeiro (Anexo XIII)**, observando-se o prazo

estabelecido no Edital e seus anexos.

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I**;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações,

bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – **Anexo VIII**.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – **ANEXO VI**.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

- **DEMOLIÇÕES;**
- **EXECUÇÃO DE ESCADARIA;**
- **EXECUÇÃO DE MICRO-DRENAGEM;**

c) As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica com a devida certidão de acervo técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo empregatício, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 17.273/2020, expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, com os serviços e quantidades:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	31,00
ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM/10 MPA	M2	93,00

c.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is),

devidamente qualificado(s).

9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.12. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente oindicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – **ANEXO II**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, semprejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a

esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que

detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

IA – ANÁLISE DE RISCO;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IV – PROPOSTA COMERCIAL;

V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 48.184/2007 E 50.977/2009;

XI – DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

XIV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

XV – PROJETO REFERENCIAL;

XVI – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

XVII – PORTARIA.

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHptZ/view?usp=sharing>

São Paulo, 28 de outubro de 2025

Agente de Contratação

Portarianº 004/SUB-CL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzlzQkFHPTZ/view?usp=sharing>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO IA

ANÁLISE DE RISCO

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHPtZ/view?usp=sharing>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

Contratada:

Objeto:

Prazo:

Valor:

ASUBPREFEITURA CAMPO LIMPO, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 - 5º andar - Vila Andrade** - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria nº 016/2023 SIURB e demais normas aplicáveis e da proposta comercial juntada do processo **SEI nº 6010.2025/_____**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.**

1.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 900_/SUB-CL/2025**, incluindo todos os seus **ANEXOS**.

2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação importa em R\$
(.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer

título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados _____ onerando _____ a _____ dotação _____ nº **57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7071.1** do orçamento vigente, através da nota de empenho nº, no valor de R\$

3. DO REAJUSTE

3.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a execução do serviço é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1.**, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos

aditivos;

5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 170/2020;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **(ANEXO VI)** do Edital.

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “(pro-rata- tempore)”, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 170/2020.

5.7 No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.8 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.

5.9 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.11 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

5.11.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

5.11.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.11.3 Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.11.4 Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

5.12 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.13 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.14 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.16 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal eletrônica pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

5.17 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.18 A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3. Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

6.1.4. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

6.1.5. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.6. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como

ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

6.1.7. Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

6.1.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.1.12. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.

6.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

6.2. Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

6.3. Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

6.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

6.5. Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

6.6. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.2. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.

7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

8.1.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica do período da medição, dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

8.1.7.1. Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

8.2. As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídos dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

8.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

9.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II** - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

10.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ ----
----- (-----);

15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIV**);

15.2.4. Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____ do processo administrativo nº **6010.202 / _____ -**

15.4. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.5. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

15.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.7. Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.

15.8. A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15.9. A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

15.11. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.13. A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.

15.14. Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.17. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO _____

CONTRATADA

Nome:
R.G.:
Cargo:

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome : Nome:

RG.: R.G.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/SUB-CL/2025 - PROCESSO SEI nº 6032.2025/_____ - _____.**

A empresa, CNPJ nº, com sede na (rua/avenida), nº, neste ato representada por seu representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº..... DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I - Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

OBS.: Atentar-se ao item 3.11 do Edital

São Paulo, de de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável pela PMSP

(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

01. A empresa,estabelecida em, nº....., telefone nº, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº, propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto na Tomada de Preços em epígrafe, concordando que a sua execução se dará em **60 (sessenta) dias** corridos após a data da Ordem de Início de Serviços, pelo **VALOR GLOBAL** = R\$ (.....).

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHPTz/view?usp=sharing>

02. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

03. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

04. Validade da proposta: (.....) dias corridos.

05. Informar conta corrente no **BANCO DO BRASIL**. Ag. _____, C/c _____.

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

BDI - COM DESONERAÇÃO				
EDIFICAÇÕES				
Escritório Central		4,46%	.	1,0446
Lucro Bruto		8,00%	.	1,1282
IMPOSTOS:				
INSS		4,50%		
Cofins		3,00%		
PIS		0,65%		
ISS		2,00%	.	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES				25,56%

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO IV).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 900__SUB-CL/2025 - PROCESSO SEI nº 6032.202_/____-0.**

A empresa.....,
com sede em.....,
nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA** sob as
penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

A empresacom sede na
....., nºC.N.P.J. nº, **DECLARA,**
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

São Paulo, de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz..

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.

10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

São Paulo, de de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

São Paulo, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 - art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

*Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 900___/SUB-CL/2025 - PROCESSO SEI nº 6010.202_/___-___**, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:*

a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de 2025

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

Nome:

R.G:

Cargo/função:

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:,
DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta **PREGÃO ELETRÔNICO nº 900___/SUB-CL/2025 - PROCESSO SEI nº 6010.202_/___-__**, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. XXX
4. XXX
5. XXX

São Paulo, de de 2025

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG/CPF

Cargo

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SUB-CL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 900_____/SUB-CL/2025 - PROCESSO SEI nº 6010.2025/_____**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

Empresa licitante
Representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO IV).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHPtZ/view?usp=sharing>

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XIV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHPTz/view?usp=sharing>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XV

PROJETO/CROQUI - REFERENCIAL

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHPTz/view?usp=sharing>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XVI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<https://drive.google.com/file/d/11pQLh55aKx4hefFynCHVAzljzQkFHptZ/view?usp=sharing>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO SEI Nº 6010.2025/0002161-9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE (UASG) SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DE VIELA ENTRE A RUA JORGE BUONI 742 E RUA ALFONSO SANTI 418.

ANEXO XVII

PORTARIA Nº 004/SUB-CL/GAB/2025

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

RICARDO BITTAR, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Presidente: Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/12;

Suplente 1: Ailton Lopes Omelczuk - RF: 637.074-8/1;

Suplente 2: Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Suplente 3: Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1.

II - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/12;

Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1;

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;

Ailton Lopes Omelczuk - RF: 637.074-8/1;

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2.

III - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1;
Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/2;
Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1;
Maria Zita da Consolação Silva – RF: 564.999.4/6;
Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1;
Ailton Lopes Omelczuk RF 637.074.8/1;
Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2.

IV - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/1;
Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1;
Marcia de Souza Dias – RF: 918.048.6/1.

V - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação o servidor abaixo relacionado:

Rogério de Cillo Martinez RF 520.650-2/2;
Ailton Lopes Omelczuk RF 637.074.8/1.

VI - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

VII. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

VIII - O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

IX - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

X - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/SUB-CL/GAB/2025.

XII - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2025.



Ailton Lopes Omelczuk
Chefe de Unidade I

Em 28/10/2025, às 15:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145095305** e o código CRC **933966A9**.